



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

A Câmara Municipal de Belo Horizonte torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 09:30 horas do dia 23 de abril de 2019, em sua sede, na Av. dos Andradas, n.º 3.100, no Plenário Juscelino Kubitschek, licitação na modalidade Concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos e executivos para as estruturas das coberturas instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da CMBH, conforme detalhamento constante do Anexo VI – Projeto Básico/Termo de Referência do Edital. O prazo de entrega dos envelopes é até às 9:00 horas do dia 23 de abril 2019. Os envelopes deverão ser protocolados no guichê da sala da Seção de Apoio a Licitações da CMBH - Sala A-121. O texto integral do Edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados na página <www.cmbh.mg.gov.br> (*link* “transparência/licitações”) e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais.

Belo Horizonte, 14 de março de 2019.

Sirlene Nunes Arêdes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000073 AA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 02/2019

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

A Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 17.956, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as seguintes características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

TIPO: Menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos e executivos para as estruturas das coberturas instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da CMBH, conforme detalhamento constante do ANEXO VI - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9:00 horas do dia 26/03/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): dia 26/03/2019, às 9:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

Esta licitação obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993, à Lei Complementar Federal nº 123/2006 e às normas constantes deste edital.

BZ
Sirlene Nunes Alves
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Procuradoria



000074 AA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

ÍNDICE

1 - OBJETO.....	3
2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
3 - REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE.....	5
4 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
(ENVELOPES Nº 1)	7
6 - PROPOSTAS COMERCIAIS	12
(ENVELOPES Nº 2)	12
7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	15
8 - REUNIÕES DA COMISSÃO.....	16
9 - DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES.....	17
10 - RECURSOS	17
11 - DILIGÊNCIAS	18
12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	18
13 - REGRAS PARA CONTRATAÇÃO.....	18
14 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PLANILHA DE CUSTOS	19
15 - PAGAMENTO	19
16 - CONSULTAS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	20
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
18 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.....	22
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO -	23
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -.....	32
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -	33
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	34
ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -.....	35
ANEXO VI - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA -	36



1 - OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de empresa para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos e executivos para as estruturas das coberturas instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da CMBH, contemplando o telhado; as estruturas de policarbonato ("domus" e a passagem entre os blocos); os elementos metálicos e de concreto de sustentação das coberturas; as platibandas e sua estrutura de cobrimento (placas de alumínio composto – ACM); os coletores e os condutores pluviais (calhas e condutos de esgotamento), cujo detalhamento está no **ANEXO VI - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) impedida de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- d) com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) em consórcio, considerando a discricionariedade da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto prevista no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993; e considerando que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências do edital;
- g) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- h) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o poder público nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- i) proibidas de contratar com o poder público na forma da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000076



Marcos Amador Castro
Procurador Geral
CAB/MG 103.211

j) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.1.1 - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, podendo a Administração realizar diligências para que a licitante comprove sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato.

2.1.2 - A observância das vedações do subitem 2.1.1 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.1.3 - Será realizada consulta para verificação dos impedimentos nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos no sítio <www.portaltransparencia.gov.br>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no sítio <www.cnj.jus.br>.

2.2 - A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes distintos numerados, opacos, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, todos identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e a identificação de seu conteúdo, devendo conter cada um deles:

- a)- envelope nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b)- envelope nº 2: PROPOSTA COMERCIAL.

2.3 - A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos no subitem 2.2 supra deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249.

2.4 - A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e nº 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida no subitem 2.2, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na forma do citado subitem deste edital.

2.4.1 - Durante a reunião para abertura do envelope nº. 1, que conterà os documentos de habilitação, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se a abertura do envelope nº 1 (documentos de habilitação).

2.4.2 - Será inabilitada a licitante que optar por apresentar um envelope maior e dentro dele não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados ou abertos.



2.5 - Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e proposta apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante.

2.5.1- A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do definido no subitem 2.3 deste edital e que, por isso, não chegam até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste ato convocatório.

2.6 - O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 2.1 a 2.4 deste edital implicará a declaração da empresa como **NÃO PARTICIPANTE** desta licitação.

2.7 - A simples participação da licitante neste certame implica:

a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela COMISSÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;

c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

3.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante a COMISSÃO poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

3.1.1 - O ANEXO II deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.

3.2 - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante a COMISSÃO, o representante da licitante deverá identificar-se mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

3.2.1- Titular da empresa licitante:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000078 AA



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
AB/MG 103.211

a)- **cédula de identidade** ou outro documento de identificação oficial que indique o número de seu **CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

b)- **registro comercial** no caso de empresa individual, **contrato social ou estatuto** em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos **documentos de eleição de seus administradores**; **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar **expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura;

3.2.2- Representante designado pela empresa licitante:

a)- **cédula de identidade** ou outro documento de identificação oficial, que indique o número de seu **CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

b) **instrumento particular de procuração ou documento equivalente**, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação;

c) **documento de identificação oficial e do registro comercial**, no caso de empresa individual; **contrato social ou estatuto em vigor** no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de **documentos de eleição de seus administradores**; **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

3.3 - Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

3.3.1 - Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos respectivos, a indicação ou a substituição de seu representante legal para credenciamento perante a COMISSÃO .

3.4 - Somente as pessoas referidas no subitem 3.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

3.5 - Eventual entrega pela licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, **dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº 1 (documentos de habilitação)**.



4 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da citada lei, deverá indicar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração emitida pela própria licitante, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

4.1.1 - Aplicam-se às demais pessoas equiparadas a ME ou EPP os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006.

4.1.2 - Equiparam-se às ME e EPP os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as cooperativas, nos termos da Lei Federal nº 11.488/2007.

4.2 - A declaração a que se refere o subitem 4.1 deste edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3 - A declaração de condição de ME ou EPP (**ANEXO III** deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue à COMISSÃO ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Envelopes nº 1)

5.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

a)- no caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)- no caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000080



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

c)- no caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d)- no caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e)- no caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 5.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da licitante** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

5.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** e com a **Seguridade Social**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

c)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e)- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 5.2 deste edital, **não serão aceitas** pela COMISSÃO certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

5.2.2 - As ME's e EPP's e equiparadas devem apresentar toda a documentação, ainda que haja alguma restrição, sob pena de inabilitação, ressalvada a hipótese prevista no subitem 5.6.4.

5.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



000081

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTEMarcos Amaral Castro
Procurador Geral
TAB/MG 103.211

a)- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.3.1- A certidão que não tenha prazo de validade consignado será considerada válida (aceita) se tiver sido emitida em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de realização da reunião para abertura dos envelopes de habilitação.

5.3.1.1- As empresas em processo de recuperação judicial devem apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei 11.101/2005.

5.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)- comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, conforme o caso;

b)- 1 (um) atestado de capacidade técnica, que, cumulativamente:

b1) - seja emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;

b2)- contenha a identificação completa do emitente;

b3)- seja expedido em nome da licitante e contenha o CNPJ desta;

b4)- contenha a descrição ou as especificações técnicas das atividades desenvolvidas e demonstrem a execução de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônicos de cobertura para edificações com área mínima de 500m².

5.4.1.- Os atestados, certidões ou declarações que não permitirem que se chegue a uma conclusão clara sobre as atividades desenvolvidas e descritas no documento poderão ser objeto de diligência COMISSÃO, vedada em qualquer caso a inclusão posterior de documento que deveria constar no envelope de habilitação.

5.5 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração de que não emprega menor), conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital.

5.6- CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

5.6.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem **5.2** será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000082 AA



Marcos Amâncio Castro
Procurador Geral
CMBH/MG 103.211

5.6.1.1 - A COMISSÃO deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 5.6.1 e juntá-la aos autos.

5.6.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá **complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a)- os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b)- o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, observado o disposto no subitem 3.5 deste edital;
- c)- novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d)- a declaração de que não emprega menor, prevista no subitem 5.5 do edital;
- e)- os documentos exigidos para **qualificação técnica**, nos termos definidos no subitem 5.4 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 5.6.1;
- f)- Declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital.

5.6.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 5.6.1 a 5.6.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

5.6.4 - Os documentos para cuja emissão pela Internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pela COMISSÃO independentemente de sua apresentação pela licitante no envelope nº 1.

5.7 - MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.7.1 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

5.7.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues dentro do envelope nº 1, consultados na *Internet*, ao SUCAF ou ao SICAF, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da COMISSÃO, para a regularização da documentação fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000083



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
CAB/MG 103.211

5.7.2.1 - Para fins do subitem 5.7.2 supra, entende-se como “momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame” aquele em que a for divulgado o resultado do julgamento das propostas.

5.7.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Presidente da COMISSÃO.

5.7.3.1 - Para fins do disposto no subitem 5.7.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.7.4 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.8.1 - Caso ocorra a superveniência de fato impeditivo da habilitação, após a emissão dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.5 deste edital, fica a licitante obrigada a declará-la, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

5.8.2 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

- a)- originais;
- b)- cópias autenticadas em cartório;
- c)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo(a) Presidente ou por membro da COMISSÃO **na reunião de abertura** dos envelopes respectivos;
- d)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e)- certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

5.8.2.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, a COMISSÃO certificará a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

5.8.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

5.8.4 - A documentação solicitada neste edital e em seus anexos deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**



000084 JA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

5.8.4.1 - Ressalvam-se do disposto neste subitem os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

5.8.5 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 3 deste edital.

5.8.6 - Todos os documentos exigidos neste edital e em seus anexos deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data final de entrega dos envelopes, definida no preâmbulo deste ato convocatório.

5.8.6.1 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final de entrega dos envelopes definida no preâmbulo deste edital.

5.8.6.2 - Não se enquadram na exigência do subitem 5.8.6.1 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

5.8.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a COMISSÃO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5.8.8 - A falta de quaisquer dos documentos solicitados, cuja ausência não possa ser suprida nos termos do subitem 5.6.4 deste edital, ou o descumprimento de exigências previstas nos subitens anteriores, relacionadas à habilitação, implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

5.8.9 - Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, estar numerados, rubricados e organizados na ordem em que aparecem neste edital.

5.8.10 - Será inabilitada a licitante que incluir no envelope nº 1 (documentos de habilitação) sua proposta comercial.

5.8.11 - Caso a documentação de habilitação, válida na data de abertura dos envelopes nº 1, nos termos do subitem 5.8.6 deste edital, vença no decorrer do certame, a COMISSÃO poderá realizar diligências para atualização dos documentos, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente no envelope nº 1.**

5.8.12 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

5.8.13 - A inabilitação da licitante impossibilitará a abertura do envelope contendo sua proposta comercial.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

(Envelopes nº 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



000085 AA

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

Modelo Amarel Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

- a)- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)- apresentar preço global para a íntegra do item único, discriminando, quando for o caso, sua composição por meio dos preços unitários e totais de todos os subitens;
- c)- conter oferta firme e precisa para a íntegra do item único, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)- cotar os preços em moeda corrente;
- e)- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f)- ser assinada por representante legal da licitante;
- g)- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.1 - Todos os preços deverão ser cotados com no máximo duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2 - O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, **60** (sessenta) dias, a contar da data final prevista no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes.

6.2.1 - Caso haja abertura de prazo para escoimar vícios verificados nas propostas comerciais, com fundamento no disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8666/1993, a contagem do prazo de validade das propostas comerciais será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.

6.2.2 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, poderá a COMISSÃO solicitar prorrogação geral da validade por igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.

6.3 - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no subitem 6.2 deste ato convocatório.

6.3.1 - Ressalvam-se da vedação do subitem 6.3 supra as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes e que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo constante do **ANEXO V** deste edital.

6.4 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000086



Marcos Amara Castro
Procurador Geral
CAB/MG 103.211

comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.5 - O julgamento das propostas comerciais será efetuado com fundamento nos critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6.6 - A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas nos anexos deste edital, relacionadas à proposta comercial, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a reunião pública ou ainda, a critério da COMISSÃO, em resposta a diligência a ser feita por esta.

6.8 - A COMISSÃO poderá **DESCCLASSIFICAR**, também, a proposta comercial que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

6.8.1 - Caso a COMISSÃO entenda que os preços apresentados estão inexequíveis, a licitante deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, demonstrar a exequibilidade dos respectivos preços, nos termos do subitem seguinte.

6.8.2 - A licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço por meio da documentação abaixo:

- a) planilha de custos detalhada elaborada pela licitante; e
- b) documentos que comprovem os custos constantes da planilha da alínea anterior.

6.8.3 - A licitante que apresentar proposta final de valor global inferior a 70% (setenta por cento) de um dos parâmetros previstos no art. 48, §1º, a e b, da Lei Federal nº 8666/1993, será convocada pela COMISSÃO a demonstrar sua exequibilidade, nos moldes do subitem anterior, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.9 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos, com a consequente correção do preço global, se for o caso.

6.10 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.11 - Após a abertura do envelope nº 2, contendo a proposta comercial, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO. Tampouco serão admitidos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000087



Marcos Américo Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas em lei.

6.12 - Será desclassificada a proposta cujos preços superarem os preços de referência estipulados no item 14 deste edital.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A COMISSÃO julgará as propostas pelo **MENOR PREÇO**, assim entendido o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ÚNICO**, calculado na forma do **ANEXO V** deste edital, classificando-as por ordem crescente de valor.

7.2 - Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, estará configurado o empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.1 - Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP mais bem classificada no certame terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.2.1.1- A proposta apresentada nos termos do subitem 7.2.1 deste edital deverá ser escrita, assinada pelo representante da licitante para posterior inclusão no processo e tempestivamente protocolada na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço constante no subitem 2.3 deste instrumento convocatório.

7.2.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar.

7.2.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 7.2 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, nos termos estipulados no subitem 7.2.1 deste ato convocatório.

7.2.4 - No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas licitantes para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta em primeiro lugar.

7.3 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a reunião, observando-se a classificação das propostas comerciais.

7.4 - Será classificada em primeiro lugar do certame a licitante que, após a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

006088



Marcos Amador Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

123/2006, se for o caso, ofertar o menor preço global total para a íntegra do item único.

7.5 - Em caso de empate, a COMISSÃO sorteará o item único entre as licitantes com proposta de igual preço global para o mesmo, na reunião de abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial) ou em reunião convocada para esse fim.

7.6 - No julgamento das propostas, poderá a COMISSÃO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.7 - Sempre que uma proposta não for aceita, retorna-se à análise do empate ficto nos termos do subitem 7.2 deste edital.

8 - REUNIÕES DA COMISSÃO

8.1 - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:

a)- a de abertura dos envelopes nº 1 (**documentos de habilitação**), no dia _____ às, _____ horas;

b)- a de abertura dos envelopes de nº 2 (**propostas comerciais**), em data e horário a serem marcados.

8.2 - As reuniões da COMISSÃO serão realizadas no **Plenário JK da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada do referido plenário.

8.3 - Aberta a primeira reunião, os membros da COMISSÃO verificarão a **data e a hora de protocolo** dos envelopes e o atendimento às exigências dos subitens 2.1 a 2.4 deste edital, após o que os rubricarão.

8.4 - A COMISSÃO verificará, em seguida, a condição de **representante credenciado da licitante**, conforme as exigências do item 3 deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.

8.5 - Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os envelopes.

8.6 - Abertos os envelopes nº 1 (documentos de habilitação), os membros da COMISSÃO rubricarão os documentos constantes dos mesmos e darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes.

8.6.1 - A exclusivo critério da COMISSÃO, a apreciação da habilitação poderá ocorrer posteriormente à reunião de abertura dos envelopes nº 1 (documentos de habilitação).

8.7 - O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, após o que se iniciará o prazo de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

050089



8.8 - Vencido o prazo sem interposição de recursos, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá a COMISSÃO à abertura dos envelopes nº 2 (propostas comerciais) em reunião previamente marcada.

8.9 - Excepcionalmente, na hipótese de todas as licitantes estarem devidamente representadas na 1ª (primeira) reunião, e desde que renunciem expressamente ao direito de recurso, poder-se-á passar imediatamente à abertura das propostas.

8.10 - Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem 8.9 supra à hipótese de apenas uma licitante participar do certame.

9 - DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes nºs 1 e 2 lacrados da empresa declarada como não participante desta licitação, nos termos do subitem 2.6 deste edital, bem como o envelope nº 2 lacrado da licitante inabilitada, somente serão devolvidos após a homologação do certame.

9.2 - Caso os envelopes supracitados não sejam retirados pelas licitantes na Seção de Apoio a Licitações no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do certame, os mesmos serão automaticamente destruídos pela CMBH, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10 - RECURSOS

10.1 - As decisões da COMISSÃO são passíveis de recurso, nos termos da legislação aplicável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação respectiva.

10.1.1 - Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP ou equiparada e sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo recursal referente ao julgamento das propostas começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal ou trabalhista, que será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no site da Câmara Municipal de Belo Horizonte <www.cmbh.mg.gov.br>.

10.2 - O recurso será dirigido à(ao) Presidente da COMISSÃO, devendo ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

10.3 - A(O) Presidente da COMISSÃO poderá, decorrido o prazo concedido aos interessados para impugnação ao recurso, reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir ao Presidente da CMBH, para o efetivo julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Marcos Amara Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

10.4 - O recurso contra decisão da autoridade competente terá efeito suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.5 - Não serão conhecidos recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

10.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DILIGÊNCIAS

A COMISSÃO ou a(o) Presidente da CMBH poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que se fizerem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar nos envelopes entregues pela licitante.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concluídos os trabalhos da COMISSÃO, será o processo encaminhado à(ao) Presidente da CMBH que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão daquela e adjudicará o objeto da licitação à licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme previsto no item 7 deste edital.

13 - REGRAS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologada e adjudicada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora do item único para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço global da proposta respectiva.**

13.1.1- No ato da assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado durante o certame.

13.2 - O instrumento de contrato será lavrado pela CMBH de acordo com a minuta constante do **ANEXO I** deste edital.

13.3. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000091 AA



Marcos Amador Castro
Procurador Geral
CAB/MG 103.211

13.3.1 - O contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

13.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar a contratação e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PLANILHA DE CUSTOS

As despesas decorrentes desta licitação, no preço global total médio estimado de R\$ 100.889,25 (cem mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMBH, sob o número 01.01.01.031.001.2922.449051-10 – Obras e instalações – estudos e projetos de domínio patrimonial, para o item único, conforme documentação anexa ao processo e detalhamento constante da tabela seguinte:

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço médio global
ÚNICO	01	Contratação de empresa para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos e executivos para as estruturas das coberturas instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da CMBH, contemplando o telhado; as estruturas de policarbonato ("domus" e a passagem entre os blocos); os elementos metálicos e de concreto de sustentação das coberturas; as platibandas e sua estrutura de cobrimento (placas de alumínio composto - ACM); os coletores e os condutores pluviais (calhas e condutos de esgotamento).	1,00	serviço	100.889,25

15 - PAGAMENTO

15.1 - As condições de pagamento são as descritas nos subitens seguintes, constantes dos modelos de Minuta de Contrato disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Projeto Básico/Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Projeto Básico/Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Projeto Básico/Termo de Referência.

15.2 - O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido



pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste edital.

15.3 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

15.4 - As demais condições para pagamento estão definidas no **ANEXO VI - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

16 - CONSULTAS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 - Cópia deste edital se encontra disponível na *Internet*, no sítio eletrônico da CMBH, <www.cmbh.mg.gov.br> (*link* "transparência/licitações"), permanecendo também afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado na parede lateral do plenário Paulo Portugal da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo, ainda, ser obtida diretamente na Seção referida no subitem 2.3 deste edital, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.1.1 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no sítio eletrônico citado no subitem 16.1 deste edital.

16.1.2 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no endereço eletrônico citado no subitem 16.1 deste edital, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

16.2 - Qualquer pessoa poderá, nos termos legais, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta licitação, observando-se o seguinte:

a)- as **dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, pelo *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis;

b)- as **dúvidas relacionadas à especificação do objeto** poderão ser direcionadas ao *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, e as respostas serão publicadas no *site* <www.cmbh.mg.gov.br> (*link* "licitações"), para acesso a todos os interessados;

c)- as **impugnações** ao edital deverão ser apresentadas na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000093



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
CAB/MG 103.211

A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, ou direcionadas ao e-mail ***cpl@cmbh.mg.gov.br***, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão publicadas no site acima indicado, para acesso a todos os interessados.

16.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

16.4 - A impugnação ao edital efetivada por qualquer cidadão, cujo protocolo ocorrer até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, será respondida pela CMBH em até 3 (três) dias úteis e divulgada no site <www.cmbh.mg.gov.br>.

16.4.1 - Caso o julgamento da impugnação não ocorra no prazo estipulado no subitem anterior, a data de abertura da reunião será suspensa até que a impugnação seja devidamente respondida.

16.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a CMBH a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, prazo após o qual a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital não terá efeito de recurso.

16.5.1 - A ausência de impugnação a este edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.1.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

17.2.1 - Na análise das propostas poderá a COMISSÃO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

17.3 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

17.5 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000094



Marcos Amador Castro
Procurador Geral
CMBH/BMG 103.211

dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

17.6 - A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

17.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

17.9 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte, Minas Gerais.

18 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

18.1 - São parte integrantes e inseparáveis do presente edital:

18.1.1 - ANEXO I - Minuta de Contrato;

18.1.2 - ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.3 - ANEXO III - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

18.1.4 - ANEXO IV - Modelo de declaração de que não emprega menor;

18.1.5 - ANEXO V - Modelo para apresentação da proposta comercial;

18.1.6 - ANEXO VI - Projeto Básico/Termo de Referência.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2019.


SIRLENE NUNES AREDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

095



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO -

- CONTRATO N° ____/2019
- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos e executivos para as estruturas das coberturas instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da CMBH, pela CONTRATADA, conforme detalhado em seus **ANEXOS I E II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG

Representante: Vereadora _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o valor total estimado de R\$ _____, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **ANEXOS I e II** deste contrato.



000096

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTEMarcos Antônio Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211**5. VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre da CONCORRÊNCIA nº 02/2019, e rege-se pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I e II**, bem como no edital da CONCORRÊNCIA nº 02/2019.

6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Projeto Básico apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, ___ de _____ de ___.

CMBH

CONTRATADA**- CORPO DO CONTRATO -****1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

1.1 - Este contrato possui os **preços** detalhados em seu **ANEXO II**.

1.2 - Ressalvado o disposto no art. 5º, §3º, da Lei Federal nº 8666/1993, o pagamento será efetuado, conforme os termos definidos no **ANEXO I** deste contrato, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000097



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do supracitado anexo.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 deste contrato partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

IBH



3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os valores previstos no contrato poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.1.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.2 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a revisão será efetivada mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

3.3 - Os preços previstos no ANEXO II deste contrato são fixos e não reajustáveis.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato** indicado em seu **ANEXO I** e em seu preâmbulo, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3 deste ajuste, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2 deste ajuste, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.



4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo o reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I deste contrato**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste ajuste e na legislação pertinente.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4 deste ajuste.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2 deste contrato, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder ou subcontratar o objeto do presente contrato.

5.3.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

BN

27



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000100



Marcos Amoral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitada por esta última.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto em seu **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na alínea "e" anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH;
- d) demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/1993.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000101



Marcos Amoral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão público;
- g) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 deste contrato poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a" —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) letras "b", "c" e "d" —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) letras "e", "f" e "g" —> pelo Presidente da CMBH.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual (quando houver), deverá a CONTRATADA recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000102



Marcos Amador Castro
Procurador Geral
CMBH/MG 103.211

administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1 deste ajuste, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado em seu ANEXO II.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

- ANEXO I DO CONTRATO -

IZN

30



000103 *[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

PROJETO BÁSICO

**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



000104 *AA*
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Marcos Amoral Castro
Procurador Geral
MG 103.211

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para participar das reuniões relativas à CONCORRÊNCIA nº 02/2019, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor recursos, rubricar e assinar documentos, declarações e atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

AA
IN
32



000105 AA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OPB/MG 103.211

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



000106

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



**ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL -**

CONCORRÊNCIA nº 02/2019

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

QUADROS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço global
UNICO	01	Contratação de empresa para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos e executivos para as estruturas das coberturas instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da CMBH, contemplando o telhado; as estruturas de policarbonato ("domus" e a passagem entre os blocos); os elementos metálicos e de concreto de sustentação das coberturas; as platibandas e sua estrutura de cobrimento (placas de alumínio composto - ACM); os coletores e os condutores pluviais (calhas e condutos de esgotamento).	1,00	serviço	

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



000108

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Marcos Amara Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

ANEXO VI - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA -

OBSERVAÇÕES:

1)- Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o serviço a ser prestado e as condições específicas que a vencedora deverá observar na execução contratual.

2)- Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do Projeto Básico que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

- TERMO DE REFERÊNCIA -

SECENG

01

Nº TR (deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)		Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa (Preenchimento pela SECORC)	
TR SECENG 05/2018		000109	
1. SETOR DEMANDANTE/SIGLA		04 DEZ 2018	
Seção de Engenharia - SECENG		DATA: 01/10/2018	
2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA		C.F.L. 27/Nov/2018	
<p>Contratação de empresa para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos e executivos para as estruturas das coberturas instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, contemplando o telhado; as estruturas de policarbonato ("domo de passagem entre os blocos); os elementos metálicos e de concreto que sustentam as coberturas; as platibandas e a sua estrutura de cobrimento formada por placas de alumínio composto (ACM); os coletores condutores pluviais (calhas e condutos de esgotamento).</p>			

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em 2001, a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte passou por reformas de ampliação, tendo sido feita a implantação da Ala A do 3º pavimento do prédio principal. À época, conforme avaliação do engenheiro calculista responsável pelo projeto estrutural, a nova estrutura deveria apresentar sobrecargas compatíveis com as limitações de suportes dos elementos estruturais. Assim, adotou-se sistema de cobertura composta por telhas metálicas de núcleo termoacústico, sustentadas por estruturas metálicas, sem a execução de lajes de concreto.

Tão logo foram entregues as obras de ampliação, percebeu-se a inexistência de conforto térmico e acústico com as telhas utilizadas, tendo em vista que os coeficientes de redução destes fatores, específicos dos materiais utilizados, não se caracterizaram como os mais adequados para a cobertura da ala ampliada. Desta forma, foi feita a aplicação de espuma expansiva (poliuretano) e tratamento superior a base de resina epoxi sobre o novo telhado visando minimizar a incidência do desconforto verificado. Estes materiais, por sua natureza de constituição, permitem a entrada das águas em seus vazios internos implicando no seu armazenamento por períodos prolongados, funcionando como uma esponja. A permanência confinada das águas no interior do poliuretano tem levado, ao longo destes dezoito anos desde a execução da obra, à deterioração da estrutura metálica de revestimento das telhas e à oxidação dos elementos de fixação criando pontos de percolação (entrada e caminhamento) das águas.

Ressalta-se, também, que a solução arquitetônica adotada para a nova cobertura foi a de esconder todo o telhado na região interna das platibandas. Em razão disto, o caimento definido (inclinação de 5%), apesar de ser o padrão para o material utilizado, não permite um escoamento rápido e efetivo das águas das chuvas conforme o volume de contribuição. Fato que permite que ocorra o retorno para as regiões de trespasse de telhas e, conseqüentemente, infiltração pelas frestas naturais existentes. Alia-se a isto que o escoamento das águas pluviais foi direcionado para a região central da cobertura com a instalação de calhas nesta área. O resultado prático, contudo, foi a execução de calhas com inclinação insuficiente que, por consequência, diminuem a velocidade de escoamento e promovem o acúmulo das águas e, em casos de volumes maiores de chuvas, ocasionam o transbordamento de suas seções, provocando infiltrações pelos espaços entre os contornos das telhas e os perfis de sustentação, além de vazamentos nas salas posicionadas abaixo desta cobertura, causando danos a equipamentos, mobiliário, placas de forro, documentos, além de transtornos significativos para os ocupantes das salas.

Durante as obras de ampliação foi executada uma passagem interligando o 3º pavimento do bloco B à parte nova. Para cobertura desta passagem, foram adotadas telhas de policarbonato alveolar, fixadas lateralmente à estrutura metálica. Contudo, não foi utilizado nenhum sistema de captação e de esgotamento de águas das chuvas para o local. O que tem acarretado o escoamento das águas pelas paredes envidraçadas e infiltração



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

- TERMO DE REFERÊNCIA 00110

SECORC

02

no interior do prédio através das frestas existentes nessas esquadrias.

A cobertura do tipo "domus", implantada conjuntamente com o telhado principal e posicionada na região central do mesmo, é constituída de estrutura metálica de sustentação (treliça) e de placas de policarbonato por questões de iluminação e a ventilação natural. Muitas dessas placas já apresentam deterioração (fissuras, perda de vedação, desprendimento, etc.) em razão do tempo de instalação e da ação de variações de temperaturas, necessitando que sejam substituídas para eliminação dos vazamentos que vêm ocorrendo. Existe ainda a necessidade de revisão completa da estrutura de sustentação, pois, já são percebidos pontos de corrosão que poderão levar a estrutura à ruína.

Vale ressaltar que a equipe de manutenção predial da Câmara Municipal já realizou diversas ações paliativas na tentativa de eliminar os problemas de infiltrações e de vazamentos, tais como: aplicação de mantas impermeabilizantes, utilização de selantes, colocação de telhas de PVC sobrepostas ao telhado metálico existente, dentre outras. Todas se mostraram eficazes em tempos curtos, não se apresentando como solução definitiva para o problema, ocasionando novos prejuízos.

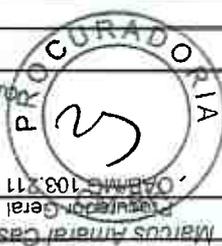
A solução vislumbrada por esta Seção é a realização de uma avaliação precisa e criteriosa das estruturas da cobertura com identificação da origem dos problemas, bem como, na apresentação de uma nova proposta arquitetônica que permita corrigir definitivamente todos os problemas já verificados.

Deste modo, requeremos contratar empresa conforme descrito no item 02 deste TR, o que caracteriza tal objeto como Serviço de Engenharia Não Comum, visto que não é possível à CMBH exigir uma solução única, pronta, para a criação e adequação do espaço, pois as soluções que serão apresentadas para os projetos, que são diversas, conferem aos diferentes interessados (licitantes) um grau de subjetivismo significativo, diferenciando os conceitos e métodos que cada qual pretenderá utilizar para elaborar os projetos.

4. TIPO

Contratação tradicional

Amaral Castro
Procurador Geral
CAB/MG 103.211



5. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	1	Contratação de empresa para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos e executivos para as estruturas das coberturas instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da CMBH, contemplando o telhado; as estruturas de policarbonato ("domus" e a passagem entre os blocos); os elementos metálicos e de concreto de sustentação das coberturas; as platibandas e sua estrutura de cobrimento (placas de alumínio composto - ACM); os coletores e os condutores pluviais (calhas e condutos de esgotamento).	Serviço	01

6. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

6.1. Objeto:

6.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação, de diagnóstico e de elaboração de projetos básicos e executivos para as coberturas instaladas sobre o bloco A do prédio principal da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, contemplando o telhado; as estruturas de policarbonato ("domus" e passagem entre os blocos); os elementos metálicos e de concreto de sustentação das coberturas; as platibandas e seu cobrimento formado por placas de alumínio



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

SECENG

03



Marcos Adriano Castro
Procurador Geral



00.111K

composto - ACM); os coletores e os condutores de pluviais (calhas e condutos de esgotamento).

6.1.2. Os serviços de avaliação e de diagnóstico das coberturas serão realizados através de vistorias feitas "in loco", análise das condições de estanqueidade das coberturas; análise da estrutura; análise dos elementos integrantes dos sistemas através da leitura e da interpretação dos projetos e da correlação destes com a situação existente. O resultado destes serviços deverá compor um Relatório Técnico Descritivo a ser emitido pela CONTRATADA.

6.1.3. Com base no Relatório Técnico Descritivo deverão ser desenvolvidos os projetos específicos, em níveis básicos e executivos, além do completo detalhamento dos elementos integrantes do projeto, visando à substituição ou à reforma dos mesmos e à consequente correção das infiltrações e dos vazamentos detectados nessas estruturas.

6.1.4. As estruturas compreendidas neste Termo de Referência compreendem uma área de projeção estimada em 2.400,0m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

6.2. Partes integrantes:

6.2.1. Os projetos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos previstos para esta contratação e em posse da Seção de Engenharia datam da construção da sede da Câmara Municipal, 1988. Muitos projetos não conferem com a execução ("as built"). Outros aspectos executivos não constam em projeto, sendo possível sua interpretação unicamente de forma presencial.

6.2.2. Em sua maioria, existem apenas cópias físicas dos projetos relativos às áreas de intervenção. Desta forma, visando possibilitar o acesso a este material pelas empresas interessadas em participar do processo de contratação, todo o material foi digitalizado na extensão *tif (arquivo de imagem) e disponibilizado através de links virtuais de internet.

6.2.3. Projetos disponibilizados:

- ➔ Projetos de Arquitetura – 6 (seis) pranchas disponíveis no link: <https://drive.google.com/open?id=1qf4WZ2qNc-5AxzL-ZOSKMRm04xTh-7HH>
- ➔ Projetos de Estrutura Metálica – 21 (vinte e uma) pranchas disponíveis no link: <https://drive.google.com/open?id=12GGy9MX0kVqAxp7-Wx7gBYU4yM-1qCOS>
- ➔ Projetos de Cálculo Estrutural – 38 (trinta e oito) pranchas disponíveis no link: <https://drive.google.com/open?id=1kXi81c1mLoE8HAeNilr6rjfqNRsrlf5r>
- ➔ Projetos Hidráulico-Sanitários – 5 (cinco) pranchas disponíveis no link: <https://drive.google.com/open?id=1dkX1brStg7CqCPCv5JA8M79Z6L1vgp5A>

a. Os projetos foram identificados nestes links adotando-se a seguinte nomenclatura:

AAA 11-11 – A0, sendo:

➔ AAA para identificar o tipo de projeto, onde foram utilizadas as seguintes iniciais por tipo de projeto:

ARQ. = Arquitetura;

CALC. EST. = Cálculo Estrutural;

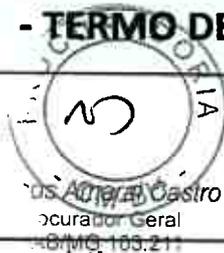
EST. MET. = Estrutura Metálica;

HID. = Hidráulico-sanitário.

➔ 11-11 para identificar a numeração da prancha;

➔ A0 para identificar o formato da prancha (A0, A1, A2).

b. Caso entenda necessário, a critério exclusivo das empresas interessadas, estas poderão realizar



Folha alterada conforme solicitação
constante da página 61

000112

consultas aos arquivos físicos relativos os projetos disponibilizados virtualmente. Para tal, as mesmas deverão agendar junto à Seção de Engenharia da CMBH, através do telefone (31) 3555-1125. Poderão, inclusive, tirar cópias dos documentos, cabendo a elas os custos deste procedimento.

6.2.4. Relatório fotográfico das coberturas.

6.3. Condições gerais de participação:

6.3.1. Poderá participar deste processo empresa que comprove estar devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.3.2. A empresa interessada deverá comprovar possuir capacidade técnico-operacional para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita conforme os critérios definidos e a apresentação dos documentos previstos no campo 13 deste Termo de Referência.

6.3.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência possuem relação com as áreas de engenharia civil e de arquitetura, desta forma, a simples participação das empresas implica no reconhecimento das mesmas quanto à necessidade de indicar profissionais com formação e conhecimento em ambas as áreas para assumir a responsabilidade técnica pela condução dos trabalhos.

6.3.4. É facultado, porém recomendado, que a empresa interessada realize visita técnica para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de serviço a ser desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, e que muitas das informações executivas referentes aos mesmos somente serão compreendidas com a visualização "in loco" das condições das estruturas. Estas situações poderão influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. Havendo o interesse, a empresa poderá agendar a visita junto à Seção de Engenharia da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, ou através do telefone (31) 3555-1371, a qual poderá ser agendada para os dias úteis entre 9:00 e 17:00 horas.

6.3.5. No caso de a empresa optar pela não realização da vistoria técnica, será de única e exclusiva responsabilidade da mesma a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais e das condições de desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

6.4. Atividades a serem executadas pela Contratada:

6.4.1. Estudo Preliminar: consiste na avaliação, no diagnóstico e na emissão de Relatório Técnico Descritivo elaborado por profissional técnico devidamente habilitado e indicado (conforme previsão constante no **subitem 22** deste Termo de Referência) para o desenvolvimento deste estudo preliminar. O relatório deverá apresentar as condições de todos os elementos das coberturas existentes, cabendo à CONTRATADA o desenvolvimento dos seguintes serviços:

- a. Realizar a leitura e a interpretação dos projetos relativos aos sistemas de coberturas existentes, principalmente no que se refere à sobrecarga (peso) destes sistemas aplicada sobre os elementos estruturais do prédio.
- b. Determinar as capacidades de carga que os elementos estruturais do Bloco A possuem.
- c. Analisar a coerência entre as informações determinadas nas letras "a" e "b".
- d. Determinar as áreas de contribuição pluvial existentes.
- e. Determinar a capacidade de coleta e de condução das águas pluviais pelas calhas, além da capacidade de escoamento dos condutores de esgotamento existentes tendo como referencial as dimensões, declividades, quantidades de elementos e dimensões (seções) dos mesmos.



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -



SECENG

05

Marcos Amarel Castro
Procurador

113

- f. Analisar a coerência entre as informações determinadas nas letras "d" e "e".
- g. Avaliar a estrutura de policarbonato do tipo "domus", considerando a eficiência deste tipo de cobertura, a resistência mecânica, a resistência às intempéries, a disponibilidade de material de reposição no mercado, a estrutura metálica de sustentação (treliça), as calhas pluviais, a fixação e a interligação de todos estes elementos.
- h. Avaliar a estrutura de policarbonato instalada na passagem entre os dois blocos, considerando a capacidade de escoamento, a resistência mecânica, a resistência às intempéries, o sistema de captação (calhas), de condução e de esgotamento de águas pluviais.
- i. Avaliar a platibanda, considerando toda sua estrutura de composição, sua fixação, sua integração com o sistema de cobertura no que tange à estanqueidade.
- j. Elaborar e entregar para a fiscalização da CMBH um Relatório Técnico Descritivo ao final do Estudo Preliminar devidamente assinado pelo profissional indicado pela CONTRATADA e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART específica por sua elaboração. O documento deverá contemplar todas as observações e todas as conclusões sobre os problemas existentes nas estruturas estudadas; ser acompanhado da caracterização completa dos sistemas avaliados, do registro fotográfico e das análises de cálculo (quando necessário para o entendimento); apresentar as soluções para a reforma daquela existente ou para a implantação de uma nova cobertura para toda a área de estudo.
- k. Em qualquer solução apresentada deverá, obrigatoriamente, ser considerada pela CONTRATADA a máxima capacidade de carga (suporte) obtida na avaliação das estruturas de sustentação.
- l. Elaborar e entregar para a fiscalização da CMBH um estudo sobre a implantação de sistema de segurança ("linha de vida") para utilização pelos profissionais durante as atividades de manutenção das coberturas pós sua instalação. Este estudo deverá ser embasado em todas as instruções normativas de trabalho em altura e segurança do trabalho vigentes.
- m. As soluções propostas no relatório deverão ser apresentadas à fiscalização da CMBH acompanhadas dos seguintes aspectos técnicos e econômicos: custos estimados da execução da obra; logística de implantação da solução; condições de manutenção das futuras coberturas; compatibilização à estrutura do prédio da CMBH. Caberá à fiscalização da CMBH a decisão sobre a alternativa a ser adotada.

6.4.2. Elaboração dos projetos básicos: consiste no desenvolvimento dos projetos arquitetônicos, estruturais (incluindo os cálculos pertinentes) e hidrossanitário. Caberá à CONTRATADA desenvolver os trabalhos conforme as atividades e as premissas abaixo:

- a. Com base na solução aprovada pela fiscalização da CMBH, a CONTRATADA deverá desenvolver, de forma individualizada, os projetos para cada estrutura das coberturas integrantes do escopo deste Termo de Referência.
- b. Todos os levantamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, cabendo à mesma comunicar previamente à fiscalização da CMBH os dias e horários para coletas dessas informações.
- c. Na elaboração dos projetos deverá ser observada a capacidade de carregamento dos elementos estruturais do prédio; sendo que essa informação deverá ser respeitada, principalmente no que se refere ao peso final das novas estruturas a serem projetadas. Ou seja, é imprescindível que no desenvolvimento das novas propostas as cargas atuais sejam observadas e respeitadas, recomendando que o dimensionamento das novas estruturas seja feito sem acréscimos de cargas, exceção àquelas de trânsito de pessoas. Todavia, não há impedimento para tal, desde que as propostas da CONTRATADA contemplem novos pontos de apoios em número e em resistência suficientes para a absorção das novas cargas, contanto que não ocorra o comprometimento das condições estruturais da edificação como um todo. Poderá, a critério exclusivo da CONTRATADA e com aprovação da fiscalização da CMBH, ser adotado



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -



SECENG 06

PROCURADORIA
CM-BH
Marcos Antônio Castro
Procurador Geral

114

sistema de sustentação que extrapole os limites de projeção da edificação com a consequente fixação nas áreas adjacentes ao prédio (jardins), ou sistema de ancoragem em pontos distintos dos pontos atuais, ou, ainda, sistema de estruturas protendidas para sustentação das estruturas.

d. Em razão de não existir laje sob o telhado principal, é recomendado que o sistema de captação e escoamento das águas pluviais não seja direcionado para os pontos centrais do Bloco A, tendo em vista a possibilidade de transbordamento das calhas e as consequentes possibilidades de vazamentos e de infiltrações, tais como aqueles que deram justificativas e origem a essa contratação. Todavia, não há impedimento para tal, desde que a CONTRATADA dimensione coerentemente todos os elementos de captação, de condução e de escoamento das águas oriundas das áreas de contribuição e garanta a estanqueidade dos mesmos.

e. A CONTRATADA deverá observar, no desenvolvimento das propostas, todas as interferências existentes para execução das novas coberturas. Desta forma, todos os serviços relacionados ao remanejamento e/ou supressão de sistemas e de estruturas instalados deverão ser previstos pela CONTRATADA no escopo de seu trabalho, fazendo parte dos detalhes construtivos de implantação do projeto. Consideram-se interferências existentes os guarda-corpos, a estrutura metálica atual (do telhado e das coberturas em policarbonato), as antenas de rádio, as antenas de internet, as antenas de TV a cabo, as platibandas, o sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, o atual sistema de linha de vida.

f. A solução do sistema de cobertura proposto para o telhado principal deverá, obrigatoriamente, garantir conforto térmico e acústico aos ocupantes das salas posicionadas imediatamente abaixo da mesma.

g. A solução para a cobertura de policarbonato do tipo “domus” deverá, obrigatoriamente, garantir condições satisfatórias de aproveitamento da iluminação e da ventilação natural em razão de seu posicionamento na edificação, sem, contudo, implicar em prejuízos às condições de estanqueidade dessa cobertura.

h. Deverá ser feita toda a avaliação das condições dos elementos metálicos da treliça de sustentação e das calhas pluviais, verificando os pontos de união, de solda, de parafusamento, de fixação, resultando na indicação dos serviços corretivos a serem executados nos mesmos ou até a sua completa substituição.

i. A solução para a cobertura de policarbonato da passagem entre os blocos da CMBH deverá, obrigatoriamente, garantir condições satisfatórias de aproveitamento da iluminação natural.

j. No dimensionamento das calhas e dos condutores a CONTRATADA deverá ser adotado o procedimento de cálculo previsto pela NBR 10.844:1989.

k. Em hipótese alguma será admitido o lançamento das águas pluviais nas áreas inferiores sem a devida condução das mesmas para as caixas específicas. Da mesma forma, não será admitido a apresentação de propostas que indiquem descidas nas fachadas sem que exista tratamento arquitetônico adequado.

l. Todos os elementos de sustentação existentes poderão ser reaproveitados nas propostas elaboradas pela CONTRATADA. Contudo, caberá exclusivamente à CONTRATADA a avaliação das condições dos mesmos, bem como a adequação de sua proposta aos arranjos e às condições estruturais destes elementos, tais como: capacidade de sustentação, coerência entre os pontos de carregamentos, seções e dimensões compatíveis com a cobertura proposta.

m. As estruturas projetadas não poderão comprometer as operações de manutenção, sendo necessário dimensionar as estruturas de forma que estas suportem as cargas inerentes ao trânsito de pessoas sobre as mesmas em razão da execução desses serviços.

n. Deverá ser feito o completo detalhamento do sistema de segurança (“linha de vida”) proposto. Indicando os pontos de ancoragem, esticadores, cabos de aço e todos os demais itens integrantes do sistema. A empresa deverá ter atenção para todas as normas e leis vigentes que regem sobre a instalação



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -



Marcos Antônio Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211



SECENG 07

000115

de sistemas de segurança para trabalho em altura.

6.4.3. Elaboração de projetos executivos: consiste no desenvolvimento dos projetos de forma detalhada possibilitando a completa compreensão da execução da obra, cabendo à CONTRATADA desenvolver os trabalhos conforme as atividades e as premissas abaixo:

- a. A CONTRATADA deverá apresentar toda a memória de cálculo para a modificação ou para a substituição das estruturas de sustentação. Nos cálculos deverão ser consideradas as cargas permanentes, as sobrecargas de utilização, as cargas devidas pela ação de vento ou impostas por variação de temperatura, garantindo a resistência necessária da ancoragem das telhas às estruturas ao prédio (aplicando os coeficientes aplicáveis, se for o caso).
- b. A CONTRATADA deverá apresentar a planta de cobertura contendo as inclinações dos telhados, a indicação dos sentidos de escoamentos das águas, a posição das calhas e dos condutores, as estruturas de policarbonato ("domus" e passagem entre os dois blocos), as estruturas de sustentação e as platibandas.
- c. Deverão ser respeitadas as declividades mínimas e máximas (se houver) dos materiais utilizados; respeitar também os limites máximos de vãos, as sobreposições e os trespasses mínimos, além das demais características inerentes ao material utilizado e previstas pelos fabricantes.
- d. Deverá ser feito os detalhamentos da solução de projeto, principalmente aqueles que se referem à interligação da solução proposta ao sistema existente, considerando as ligações entre os elementos estruturais (atuais e futuros), as ancoragens da estrutura metálica ao prédio da CMBH, a forma de fixação e de sustentação das telhas, das calhas, dos condutores e dos demais materiais.
- e. Todos os serviços de desmontagem de estruturas que não serão reaproveitadas deverão ser considerados no escopo do desenvolvimento do projeto executivo e no memorial descritivo da CONTRATADA, devendo fazer parte do detalhamento executivo.
- f. Deverão ser considerados no projeto todos os serviços necessários à montagem das estruturas de sustentação, das platibandas e das coberturas dos telhados, indicando a logística de montagem desses elementos, observando a ligação e a fixação entre os apoios, eventuais chumbamentos e amarrações, a especificação de parafusos, porcas e roscas (posição e quantidades) e o alinhamento das telhas nos ramos centrais e laterais do telhado.
- g. Deverá ser prevista proteção anticorrosiva para todas as estruturas e componentes metálicos, prevendo a eliminação de oxidações existentes, aplicação de fundo anticorrosivo, recuperação e vedação de caixilhos, de canaletas, de calhas, de perfis, de parafusos, dentre outros.
- h. Todos os componentes metálicos constantes na proposta arquitetônica da CONTRATADA deverão estar interligados ao sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA existente. Ou seja, os cabeamentos do SPDA instalados sobre as coberturas deverão ter a previsão de remanejamento e de acréscimos (se for o caso) para atendimento a todo o novo conjunto a ser instalado.
- i. Deverá ser projetado pela CONTRATADA sistema de segurança para trabalhos em altura (com base nas prescrições da NR-35) que garanta proteção aos profissionais durante a execução dos trabalhos de manutenção das novas coberturas.

6.4.4 Elaboração dos memoriais descritivos, cronograma físico e das planilhas quantitativas e de custos de materiais e de serviços: compreendendo os seguintes serviços:

- a. Elaborar e apresentar os memoriais descritivos constando, de forma descritiva e detalhada, todas as características construtivas previstas nos projetos, contemplando, minimamente: a indicação das estruturas que serão reaproveitadas; a logística de desmontagem, de remontagem e de montagem das coberturas; o detalhamento da instalação e da fixação dos elementos integrantes dos projetos; as formas de acesso e os equipamentos para execução dos trabalhos; as especificações e as características de;



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA FERE ORIGINAL - TERMO DE REFERÊNCIA 04 FEB 2019

SECENG

08

Marcos Amador Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

116

aplicação de todos os materiais indicados nos projetos; a previsão temporal (prazo) para execução dos serviços previstos (detalhamento do cronograma físico de obra); e as situações especiais inerentes à execução e ao entendimento dos projetos.

b. Elaborar caderno técnico contendo todas as especificações dos materiais, dos serviços e dos equipamentos a serem aplicados e utilizados na execução dos serviços previstos nos projetos desenvolvidos.

c. Elaborar planilha quantitativa dos materiais, dos serviços e dos insumos para a completa execução dos serviços previstos nos projetos desenvolvidos, devendo ser apresentada com as suas respectivas unidades. Ressalta-se, entretanto, que não será aceita a indicação de unidades genéricas, tais como "verba", "montante", "global". Todas as unidades devem ser passíveis de mensuração e de verificação de seus quantitativos.

d. Elaborar planilha de custos dos materiais, dos serviços e dos insumos contemplando todos os custos diretos ou indiretos para a completa execução dos serviços previstos nos projetos desenvolvidos, devendo ser apresentada com os respectivos valores unitários e globais de cada item com base em tabelas públicas de custos (ex. Sinapi, Sudecap). Deverão ser considerados todos os custos e valores como: mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços.

e. Caberá à CONTRATADA, ainda, definir detalhadamente a composição do percentual total e os percentuais individuais referentes às despesas indiretas (BDI aplicado) previstas para incidirem sobre o custo direto da execução da obra. Estes percentuais deverão ser inclusos na planilha de custos, cabendo à CONTRATADA, obrigatoriamente, respeitar as fórmulas e os percentuais máximos aceitáveis definidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU em seu acórdão 2622/2013.

6.5. Acompanhamento e Fiscalização da prestação dos serviços:

6.5.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Seção de Engenharia da CMBH (SECENG), devidamente designado neste documento.

6.5.2. A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5.3. Os recebimentos parciais e finais dos serviços somente se efetivarão após a atestação pela fiscalização da CMBH de que os mesmos foram prestados de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

6.5.4. A CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Termo, se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CMBH.

6.6. Proposta Comercial e Condições de pagamento:

6.6.1. O valor apresentado pela licitante em sua proposta comercial visando à completa execução do objeto deverá contemplar todos os custos necessários à prestação dos serviços, sejam eles custos diretos ou indiretos, tais como: impostos, taxas (BDI), mão de obra, transporte, seguros, administração, lucro, garantias, despesas financeiras, fornecimento de materiais e equipamentos aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços. Qualquer item ou custo, direto ou indireto, que não tenha sido previsto pela licitante em sua proposta comercial será considerado embutido no valor total apresentado por ela.

6.6.2. A fiscalização da CMBH fará a apuração dos serviços prestados pela CONTRATADA emitindo os Termos de Recebimento Parciais ou Finais referentes a cada etapa concluída.



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA



SECENG

09



Marcos Antônio Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

000117

6.6.3. Todos os pagamentos estão condicionados à aceitação e à emissão do Termo de Recebimento pela fiscalização da CMBH. Em hipótese alguma, a CMBH efetuará pagamento antecipado. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA e aceitos pela CMBH.

6.7. Obrigações dos envolvidos:

6.7.1. Além daquelas já definidas e constantes neste documento, constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a. Executar os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, seguindo às orientações estabelecidas pela fiscalização da CMBH.
- b. Executar os serviços contratados obedecendo às Leis e às normas e padrões técnicos vigentes e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.
- c. Utilizar profissionais com competência técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
- d. Zelar e devolver todo o material técnico e administrativo disponibilizado pela CMBH para subsidiar a execução dos serviços previstos.
- e. Administrar toda a mão de obra alocada na sede da CMBH, controlando as condições para a execução, a segurança de seus empregados durante a execução dos serviços objeto desta contratação, principalmente no que se refere à legislação sobre segurança do trabalho e todos os demais aspectos inerentes à prestação dos serviços.
- f. Responsabilizar-se por todos e quaisquer custos necessários à execução dos serviços ou aos funcionários envolvidos na prestação dos mesmos, tais como aqueles referentes à supervisão e à administração de insumos e mão de obra; transporte e alimentação de funcionários; fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas ou instrumentos aos funcionários; aquisição, locação, transporte de equipamentos, máquinas ou ferramentas necessários à execução dos serviços.
- g. Informar à fiscalização da CMBH quaisquer fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro dos prazos previstos.
- h. Comunicar à fiscalização da CMBH caso ocorra mudança dos Responsáveis Técnicos, situação em que implicará na retirada e no pagamento, a expensas da CONTRATADA, do novo documento de responsabilidade técnica em nome do profissional substituto.
- i. Guardar sigilo de todas as informações fornecidas ou obtidas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, não utilizar o nome da CMBH na divulgação dos serviços da empresa sem o prévio conhecimento e autorização da CMBH para tal.
- j. Responsabilizar-se pelos custos relativos às impressões e plotagens dos documentos e projetos.
- k. Responsabilizar-se pela retirada e pelo pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica junto aos respectivos conselhos regionais.
- l. Responsabilizar-se pelos procedimentos necessários referentes ao protocolo do projeto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se for o caso e conforme as disposições das resoluções vigentes dos Sistemas dos respectivos conselhos.
- m. Promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração.
- n. Ceder à Câmara Municipal de Belo Horizonte, nos termos do art. 111, da Lei nº 8.666/1993, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e os resultados decorrentes da contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECENG

10



000118

JA

técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas e qualquer outra documentação produzida no escopo pertinente ao teor deste Termo de referência, em papel ou em mídia eletrônica.

6.7.2. Além daquelas já definidas e constantes neste documento, constituem obrigações adicionais da CMBH:

- a. Emitir a Ordem de Serviço referente à autorização para início da prestação dos serviços.
- b. Fornecer as informações e os documentos necessários à prestação dos serviços, tais como: projetos existentes (físicos ou eletrônicos), relatórios, memoriais descritivos, planilhas, dentre outros que a CMBH detém guarda.
- c. Receber e avaliar os serviços entregues, conforme as etapas de desenvolvimento, além de emitir os Termos de Recebimento relativos aos mesmos.
- d. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- e. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos, desde que sejam satisfeitas as condições definidas neste documento.

7. LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Todo o trabalho produzido pela CONTRATADA deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

As reuniões entre a equipe da CONTRATADA e a fiscalização da CMBH também ocorrerão neste local, em datas e horários conforme cronograma a ser definido conjuntamente entre as partes.

8. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens:

Constante

Para os itens:

Parcelada

Para os itens:

Definir forma de parcelamento: Conforme definido abaixo:



8.1. Forma de apresentação e de entrega dos projetos:

8.1.1. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA deverá entregar um conjunto contendo 1 (uma) cópia física de todos os documentos produzidos e uma cópia gravada em mídia digital (CD ou DVD) para a avaliação da fiscalização da CMBH. Os relatórios, memoriais e planilhas deverão ser impressos e os projetos plotados em escalas e formatos suficientes para o entendimento dos detalhes e dos elementos componentes do trabalho.

8.1.2. Após a aprovação da fiscalização da CMBH de todo o trabalho produzido, a CONTRATADA deverá entregar 2 (duas) cópias físicas de todos os documentos produzidos. Os relatórios, memoriais e planilhas deverão ser impressos e os projetos plotados em escalas e formatos suficientes para o entendimento dos detalhes propostos. Além do material impresso, deverá ser entregue 1 (uma) cópia gravada em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive) de todo o material produzido, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's com os respectivos comprovantes de pagamentos.

8.1.3. Os projetos deverão ser entregues dobrados, com carimbo constando a identificação da CMBH, a identificação da CONTRATADA, os dados do projeto desenvolvido (título, numeração sequencial da prancha, área de projeto, etc.) e a identificação do responsável técnico, além de estarem devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

8.1.4. As entregas iniciais ou aquelas oriundas das correções solicitadas pela fiscalização da CMBH deverão ser feitas com o uso do software AutoCad, versão mínima 2010, utilizando as extensões *.dwg e *.pdf, em formato e escala suficientes para o devido entendimento do trabalho. O arquivo deverá conter o projeto completo tanto no ambiente "model space", quanto no ambiente "layout", individualizados por prancha e prontos para impressão nas escalas correspondentes.

8.1.5. As planilhas de quantitativos e de custos de materiais e de serviço deverão ser subdivididas por grupo de itens e produzidas com uso do software Excel (*.xls); os relatórios e os memoriais descritivos deverão ser produzidos com uso do software Word (*.doc). Estes trabalhos também deverão ser entregues em arquivos na extensão *.pdf.

8.1.6. As modificações solicitadas pela fiscalização da CMBH, decorrentes da avaliação dos documentos, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, fazendo constar na correção a numeração e as informações relativas à revisão.

8.1.7. A CONTRATADA deverá retirar e entregar as Anotações ou os Registros de Responsabilidade Técnica referentes aos seguintes serviços:

- Elaboração do Relatório Técnico Descritivo – avaliação e diagnóstico das condições dos elementos das coberturas objeto deste Termo de Referência;
- Projeto e cálculo da estrutura metálica de sustentação;
- Projeto arquitetônico das coberturas;
- Sistema de segurança ("Linha de Vida");
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- Projeto Hidráulico (Águas Pluviais).



Marcos Amarel Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

Folha alterada conforme solicitação constante da página



9. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Início da prestação do serviço, a partir da emissão da Ordem de Compra, no seguinte prazo:
5 (cinco) dias corridos contados após a data de recebimento da Ordem de Compra.

10. PRAZO FINAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Execução do serviço no seguinte prazo a contar do início da sua prestação:

10.1 Prazos para desenvolvimento dos trabalhos:

10.1.1. 1ª Etapa: Avaliação e diagnóstico dos elementos existentes:

a. A CONTRATADA deverá desenvolver todo o levantamento necessário e a consequente apresentação do



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -



012

AA

Relatório Técnico Descritivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos; Procurador Geral
OAB/MG-103.241 20
b. O prazo definido acima será iniciado 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço específica a ser emitida pela CMBH;

c. No prazo especificado acima, não serão computados os períodos de interrupção e/ou paralisação de responsabilidade da CMBH ou aqueles gastos pela fiscalização da CMBH para avaliação de documentos e/ou fornecimento de respostas a questionamentos apresentados pela CONTRATADA.

10.1.2. 2ª, 3ª e 4ª Etapas: Elaboração dos projetos básicos (2ª etapa) e executivos (3ª etapa), bem como dos memoriais descritivos e das planilhas (4ª Etapa):

a. O prazo total para cumprimento dessas etapas é de 90 (noventa) dias corridos, divididos em 40 (quarenta) dias para entrega dos projetos básicos (2ª Etapa); 30 (trinta) dias para entrega dos projetos executivos; e 20 (vinte) dias para entrega dos memoriais descritivos e das planilhas (4ª Etapa).

b. A contagem do prazo estipulado acima será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão, pela fiscalização da CMBH, do Termo de Recebimento do Relatório Técnico Descritivo.

c. A contagem dos prazos da divisão citada acima será iniciada sempre no primeiro dia útil subsequente à aprovação e a consequente emissão do Termo de Recebimento pela fiscalização da CMBH da etapa imediatamente anterior.

d. Nos prazos especificados, não serão computados os períodos de interrupção e/ou paralisação que forem de responsabilidade da CMBH ou aqueles gastos pela fiscalização da CMBH para avaliação de documentos e/ou respostas a questionamentos apresentados formalmente pela CONTRATADA.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO (refere-se à garantia quanto aos vícios (defeitos) dos produtos ou dos serviços)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?

Não:

12. GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual?

Não.

Observação: conforme art. 56 da Lei 8.666/1993, a referida garantia não excederá a 5% do valor do contrato, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, quando o limite poderá ser elevado para até 10%.

13. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum

Atestado de Capacidade Técnica

Declaração de Disponibilidade de Pessoal

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

Folha alterada conforme solicitação constante da página 69



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENCIAL - TERMO DE REFERÊNCIA -

013



Registros de Profissional/Empresa

Marcos Ambrósio Castro

Certidão de Falência/Recuperação Judicial

Engenheiro Civil - Especialista
CAB/MG 103.211

Folha alterada conforme solicitação constante da página 69

Análise de Índices Financeiros

Outro:

000121

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

A solicitação do documento de registro da empresa junto a um dos Conselhos Profissionais - CREA Conselho Regional de Engenharia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo -, justifica-se no fato de que, uma empresa para prestar serviços da natureza daqueles descritos neste Termo de Referência, somente poderá executá-los mediante tal comprovação, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei nº 5.194/66 e no Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

A comprovação da capacidade técnico-operacional prévia da empresa será demonstrada através de execução anterior dos seguintes serviços:

a. Elaboração de projetos arquitetônicos de coberturas.

Será considerada capacidade técnico-operacional prévia da empresa, a comprovação de desenvolvimento, por ela, de projetos arquitetônicos de coberturas para edificações com área mínima de 500m² (quinhentos metros quadrados).

A comprovação deverá ser feita através da apresentação de atestados de capacidade técnica, os quais deverão ser emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, constando o nome e o CNPJ da empresa licitante e a descrição ou as especificações técnicas das atividades desenvolvidas.

A exigência dos atestados está relacionada a questões de verificação de equivalência entre a experiência anterior da empresa e o objeto ora licitado, demonstrando conhecimento prévio quanto ao desenvolvimento de projeto arquitetônico de coberturas. Essa exigência mantém relação, ainda, com a necessidade de se garantir segurança aos ocupantes desta Câmara Municipal, por se tratar de adaptação de um novo sistema sobre edificação já construída.

14. NECESSIDADE DE AMOSTRA

Não.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas condições e nos prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado?

Sim. Considerar as seguintes alterações e respectivas justificativas:

15.1. O pagamento à CONTRATADA será feito pela CMBH obedecendo aos seguintes percentuais incidentes sobre o valor global apresentado pela empresa em sua proposta comercial para a prestação dos serviços:

- a. Entrega final do Relatório Técnico Descritivo: 30% (trinta por cento) do valor global;
- b. Entrega do Projeto Básico: 20% (vinte por cento) do valor global;



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -



014 AA

- c. Entrega do Projeto Executivo: 20% (vinte por cento) do valor global;
- d. Entrega final de todos os documentos previstos (Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico de Obra, Planilha de Quantitativos, Planilha de Custos e ART's): 30% (trinta por cento) do valor global.

15.2. Tendo em vista que a prestação dos serviços será diluída em etapas, o pagamento será feito conforme o seu cumprimento. Os percentuais aplicados a cada uma das etapas de desenvolvimento do trabalho possui relação com o grau de complexidade e com a quantidade de serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA. Desta forma, garante-se razoabilidade financeira entre o desenvolvimento físico do trabalho e a mobilização de recursos financeiros próprios da CONTRATADA para o andamento efetivo dos trabalhos previstos, justificando as alterações.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

16. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Folha alterada conforme solicitação constante da página 69

Por evento.

Observação: Conforme definido no campo 15 deste Termo de Referência.



17. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

18. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O Gestor será o titular do seguinte setor: Seção de Engenharia

19. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado Fiscal para esta contratação? Em caso negativo, o Gestor será responsável pela fiscalização.



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

0015 *AA*

Sim. Nome do fiscal: Eymard Junior, Eduardo Balduino e Davisson da Mata

00123 *AA*

20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência:

Marcos Antônio Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211



A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho.

Duração da vigência:

Folha alterada conforme solicitação constante da página 69

Nº de meses: 12 (doze) meses

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Observações:

- Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

21. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação:

Poderá ser prorrogada, por estar contemplada nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, comprovação técnico-profissional da equipe que comporá seu quadro técnico para execução do objeto. Tal exigência possui relação com a necessidade de que a empresa demonstre, através da experiência anterior de seus profissionais indicados para a condução dos serviços previstos, aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto previsto neste documento, encontrando-se respaldo para sua solicitação no inciso I do parágrafo 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

22.2. A comprovação a que se refere o item anterior deverá ser em quantidades compatíveis com o objeto deste TR, limitadas às parcelas de maior relevância técnica no percentual máximo de 50% do objeto, e para os seguintes serviços:

- a) Execução de Projeto Arquitetônico de Coberturas em Estruturas Metálicas, em área de no mínimo de 500m²;
- b) Execução de Projeto Estrutural em Estruturas Metálicas, em área de no mínimo 500m²;

22.3. A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional indicado para cada serviço elencado no subitem 22.2. Não havendo nas CAT a descrição dos serviços e quantidades que demonstrem a capacitação destes profissionais, deverá ser anexado o Atestado de Capacidade Técnica que deu origem à mesma, de modo que fique comprovada tal expertise.

22.4. Na execução do contrato caberá à CONTRATADA utilizar profissionais com formação compatível com

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

- TERMO DE REFERÊNCIA nº 00124

016 AA

as atividades a serem desenvolvidas, e que possuam experiência igual ou superior àquelas exigidas neste TR.

22.5. Dentre os profissionais utilizados pela CONTRATADA deverá ser feita a indicação formal do(s) Responsável(is) Técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter formação em Arquitetura ou Engenharia e responderá(ão) pelo desenvolvimento dos serviços previstos no subitem 6.1.1 deste documento.

22.6. Os projetos, relatórios, laudos, memoriais e planilhas deverão ser assinados por profissionais com formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, os quais deverão possuir registro ou inscrição junto ao CREA/MG ou visto neste Conselho, e serem entregues acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, específicos por sua elaboração.

22.7. Durante a execução do contrato, caso haja necessidade comprovada de substituição de qualquer um dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica-profissional tenham contribuído para a efetiva contratação da empresa, a substituição só poderá ser efetivada atendendo o seguinte:

- a) A solicitação de substituição de profissional deverá ser feita formalmente pela Contratada através de comunicação por escrito, acompanhada do respectivo acervo técnico e dos demais documentos do profissional substituído comprovando capacitação, experiência e capacidade técnica-profissional equivalente ou superior à do profissional substituído;
- b) A solicitação de substituição deverá ser analisada pela fiscalização da CMBH e ser aprovada para a sua efetivação;
- c) Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição do profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, principalmente quanto à alegação de desconhecimento do escopo dos serviços a serem prestados;
- d) A ausência da indicação de profissional para a prestação dos serviços de fiscalização ou a omissão dos profissionais durante o exercício das atividades implicará na responsabilização da Contratada por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações ou ao patrimônio da CMBH pela Executora, sem prejuízo da aplicação das medidas de responsabilização também desta última.

• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

Folha alterada conforme solicitação constante da página 69



Marcos Américo Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211



CÂMARA MUNICIPAL
CONFERE
COM O ORIGINAL
04 FEV 2019
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE



PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
 Nome Fantasia:
 CNPJ:
 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
 Endereço:
 CEP: Telefone/fax:
 e-mail:
 Contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
 Agência: Conta Corrente:



DADOS DO OBJETO

Lota Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
ÚNICO	01	Contratação de empresa para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos e executivos para as estruturas das coberturas instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da CMBH, contemplando o telhado; as estruturas de policarbonato ("domus" e a passagem entre os blocos); os elementos metálicos e de concreto de sustentação das coberturas; as platibandas e sua estrutura de cobrimento (placas de alumínio composto - ACM); os coletores e os condutores pluviais (calhas e condutos de esgotamento).	1,00	serviço		
Total geral =						

Observações:

Prazo de entrega conforme condições do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, §3º, da Lei 8.666/93.

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do **Termo de Referência SECENG nº 05/2018**.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

[Handwritten signatures and initials: BBN, A, O]



000126

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECENG	21
--------	----

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública".

Local: Belo Horizonte Data: _____ de _____ de 20__

Representante legal da empresa / Responsável pela cotação

PROCURADORIA
Marcos Antônio Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

CÂMARA MUNICIPAL
CONFERE COM O ORIGINAL
04 FEB 2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



000127

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECENG

22



ANEXO: REGISTRO FOTOGRÁFICO

Este documento é parte integrante do Termo de Referência TR SECENG nº 05/2018.





000128 *AA*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECENG 23



AA



Marcos Amarel Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

AA *AA* *AA* *AA* *AA*



000129 *AA*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



SECENG 24

Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MS, 105.211



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures and marks